

## **TRÊS PROJETOS APROVADOS NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA**

*A sessão antecipada, em virtude do feriado do dia 07 de setembro, foi realizada na manhã do dia 03 de setembro.*

### **ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DE NEUROPSICÓLOGO**

Foi aprovado em segunda votação pelos vereadores o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 20/2020, que pretende alterar a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Neuropsicólogo". De acordo com a proposta, o cargo de provimento efetivo de Neuropsicólogo criado pela Lei Complementar nº 573, de 02 de junho de 2020, passa a ser denominado Psicólogo I - Especialista em Neuropsicologia.

De acordo com a justificativa da Prefeitura o objetivo é regularizar a denominação "Neuropsicólogo", haja vista este ser uma especialidade da área de psicologia, sendo o correto Psicólogo I - Especialista em Neuropsicologia. A Neuropsicologia é uma interface ou aplicação da psicologia e da neurologia, que estuda as relações entre o cérebro e o comportamento humano. Dessa forma, a proposta visa a correção e correta nomenclatura do cargo criado pela Lei nº 573, de 02 de junho de 2020, uniformizando este cargo com órgão a que está lotado, qual seja, Secretaria de Saúde.

### **RESTRIÇÃO DE REPAROS EM VIAS PÚBLICAS NAS IMEDIAÇÕES DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS**

**Aprovado em segunda votação o Projeto de Lei do Legislativo nº 9/2020, de autoria vereador Luiz Henrique Chupeta, que pretende restringir a execução de reparos em vias públicas, nas imediações de agências bancárias, durante seu expediente.**

**O objetivo é garantir o regular fluxo de veículos nas imediações de agências**

**bancárias do município, mesmo nos casos em que se façam necessários reparos na via pública, por meio da restrição dessas práticas em determinados horários e localidades.**

**De acordo com o texto, fica proibido o fechamento de vias públicas situadas nas imediações de agências bancárias situadas no município de Jahu por concessionárias de serviços públicos e suas empreiteiras, meia hora antes, durante e até meia hora depois do expediente dessas instituições. Considera-se, atualmente, expediente bancário o intervalo compreendido entre às 10:00h e às 15:00h, de modo que a proibição do caput se estende das 9:30h às 15:30h.**

**Havendo modificação legal ou administrativa do funcionamento dos bancos, fica automaticamente mantida a vedação contida nesta lei, que iniciar-se-á 30 (trinta) minutos antes e estender-se-á até 30 (trinta) minutos depois do novo horário estipulado.**

□

## **LICITAÇÃO DE BOXES DA RODOVIÁRIA**

**Aprovado em segunda votação o projeto de Lei do Executivo nº 10/2019, que dispõe sobre a concessão onerosa de uso especial de espaço público, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, para exploração dos espaços comerciais localizados na Estação Rodoviária de Jahu.**

**Ao todo, são 12 espaços denominados "box", sendo o menor deles com 41,47 metros quadrados e o maior com 89,70 metros quadrados. Todos os outros 10 espaços (ou boxes) têm 45,63 metros quadrados.**

**Na justificativa da Prefeitura, é esclarecido que esse Projeto de Lei pretende o melhor aproveitamento dos espaços públicos localizados na estação rodoviária de Jahu, para o desenvolvimento de atividades econômicas, de interesse coletivo, com reflexos, portanto, em toda a comunidade local.**

**Ressalta-se, ainda, que uma vez aberta a licitação para a ocupação dos referidos espaços públicos - tal como previsto no Projeto de Lei - deverá fazer com que o certame possa contar com maior número de concorrentes e, conseqüentemente, com possibilidade em igual proporção de adquirir mão de obra mais qualificada para o fim almejado.**

**O projeto foi aprovado por unanimidade, porém durante a Palavra Livre o vereador Luiz Henrique Chupeta reforçou ser contrário ao texto e alegou que se confundiu no**

momento da votação.

## **MOÇÃO**

### **MOÇÃO DE REPÚDIO A PROJETO QUE TRAMITA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

**Aprovada Moção de Repúdio nº 10/2020 ao Projeto de Lei nº 529/20, em trâmite perante a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que prevê uma série de medidas que impactam negativamente a atividade funcional do servidor público. O texto de repúdio é de autoria do vereador José Fernando Barbieri.**

**De acordo com o parlamentar, o projeto prejudica o funcionalismo público, especificamente em relação ao IAMSPE. Constata-se a pretensão de majorar a alíquota de contribuição para 3% (três por cento). Além disso, pretende-se instituir alíquota de 2% (dois por cento) para pessoas vinculadas ao servidor – que atualmente não contribuem. Ressalte-se que a contribuição ao IAMSPE é inconstitucional, como já reconhecida pelos Tribunais. “Nesse sentido, ao invés de tornar a contribuição facultativa – o que finalmente a tornaria constitucional – o Estado opta por piorar a situação de inconstitucionalidade”, saliente Barbieri.**